



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.999/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria funções de Agente de Contratação/Pregoeiro em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatá e dá outras providências”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro e 02 (duas) de Agente de Contratação/Auxiliares em licitações, cujas gratificações serão pagas aos servidores que venham a ser designados para referidas funções, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal competente, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho.

§ 1º - A designação para o exercício das atividades trazidas no caput deste artigo será feita por meio de Portaria do Prefeito Municipal e recairá tão somente sobre servidores públicos dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal, vedada a percepção das vantagens por cargo em comissão ou cumulativamente com qualquer outra gratificação.

§ 2º - O Servidor designado deverá ter preferencialmente formação compatível ou qualificação atestada por certificado de conclusão de cursos na área de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Enquanto perdurar a designação para as atribuições previstas no art. 1º, desta Lei, o servidor perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a:

I - (100%) da referência salarial (15) utilizada pela Prefeitura Municipal de Quatá, aos designados para as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, e;

II - (45%) da referência salarial (15) utilizada pela Prefeitura Municipal de Quatá, aos designados para as funções de Agente de Contratação/Auxiliar.

Art. 3º - As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em hipótese alguma, aos vencimentos do servidor designado como agente de contratação/pregoeiro ou agente de contratação auxiliar.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 2º - Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 4º - O início do pagamento da gratificação ao servidor designado é condicionado a sua efetiva participação em procedimento licitatório, renovando-se esta exigência a cada exercício financeiro.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC 101/00 segue demonstrada no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF

1.0 - IMPACTO COM A CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Funções Gratificadas Criadas	Quant.	Referência	Valor R\$	IMPACTO R\$ Mensal
Agente de Contratação				
Pregoeiro	2	100 % s/ Ref. 15 A	2.886,45	5.772,90
Auxiliares	2	45% s/ Ref. 15 A	1.298,90	2.597,80
TOTAL IMPACTO MENSAL				8.370,70

1.1.) IMPACTO do Cargo Criado:

DESPESA C/ CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES	Valores MENSAL	IMPACTO ANUAL	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	8.370,70	25.112,10	25.112,10	100.448,40	100.448,40
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.757,85	5.273,55	5.273,55	21.094,20	21.094,20
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	697,28	2.091,84	2.091,84	8.367,36	8.367,36
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	231,87	695,61	695,61	2.782,44	2.782,44
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas					
TOTAL	11.057,70	33.173,10	33.173,10	132.692,40	132.692,40
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.10.2023.	11.057,70		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

CÁLCULO DO IMPACTO - 1º QUADRIMESTRE 2023 - CONSOLIDADO

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1º Quadrimestre 2023)	31.746.027,92		
Rec. Corrente Líquida - RCL	76.342.500,81	41,58%	41,58%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,46%	2,46%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	76.342.500,81		
Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Reajuste Salarial - 2,00 %	415.527,23	0,54%	0,54%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

impacto desta lei	33.173,10	0,04%	0,04%
Índice após Impacto	35.780.397,01	46,85%	46,85%

Exercício 2024

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Rajuste Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	132.692,40	0,18%	0,18%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.938.668,10	47,29%	47,29%

Exercício 2025

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	132.692,40	0,18%	0,18%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.938.668,10	47,29%	47,29%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	132.692,40
Percentual (%)	0,18%

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 17 de Outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL